

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

INDICAÇÃO PREMIADA FACULDADE ALFA - Fase II

Indicou? Matriculou? Pode vir buscar o Prêmio!

A Faculdade ALFA Umuarama vem através do presente REGULAMENTO apresentar os critérios que deverão ser obedecidos para a concessão dos benefícios tratados a seguir:

Terão direito da PROMOÇÃO INDICAÇÃO PREMIADA DA FACULDADE ALFA - FASE II: alunos de graduação ou pós-graduação devidamente matriculados na Faculdade ALFA, ex-alunos que tenham concluído o curso de graduação ou pós-graduação na Faculdade ALFA, professores e funcionários, respeitando-se os seguintes critérios:

- I. **Esta promoção é válida para indicações de novos alunos, ingressantes no segundo semestre de 2020, para os cursos de GRADUAÇÃO PRESENCIAL da Faculdade ALFA relacionados a seguir:**
Administração, Pedagogia, Marketing, Processos Gerenciais e Sistemas para Internet, com Vestibular e matrícula imediata/agendada.
Para o curso de Ciências Contábeis com pré-inscrição aberta e que realizará matrícula assim que autorizados pelo Ministério da Educação. O curso referido está com processo de autorização tramitando junto ao MEC.
- II. **A promoção será válida para as INDICAÇÕES REALIZADAS no período entre 10 de junho e 31 de julho de 2020.**
- III. As indicações serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pelo site: www.alfaumuarama.edu.br/indicacao, contendo as informações: **Pessoa Indicada** (nome completo, telefone/WhatsApp e curso pretendido); **Pessoa que Indicou** (nome completo, telefone/WhatsApp e vínculo com a Instituição, sendo: “aluno; ex-aluno (egresso); professor ou funcionário).
- IV. Considera-se aluno “INDICADO” o ALUNO NOVO que ainda NÃO TEM matrícula na Instituição, e que veio por indicação do aluno já matriculado da Instituição, ex-aluno (egresso), professor ou funcionário, que passam a ser denominados de: “QUEM INDICOU”.
Parágrafo Único. Considera-se também, o presente Regulamento, como ALUNO NOVO: matrículas realizadas por meio de transferências de outras instituições de nível superior à Faculdade ALFA Umuarama.
- V. **A entrega dos prêmios será realizada em espécie a partir do ato da matrícula do aluno INDICADO**, a todos que concordarem e cumprirem com o presente Regulamento.

§ 1º Após a efetivação da matrícula do aluno INDICADO, uma vez que a matrícula e a indicação estejam dentro das normas aqui estabelecidas, o prêmio poderá ser recebido UNICAMENTE pela Pessoa denominada “QUEM INDICOU”.

§ 2º Para fomentar a ordem e qualidade no recebimento dos prêmios, os pagamentos serão fixados nas quintas-feiras (exceto feriados), no período da manhã ou noite, enquanto a campanha estiver em prazo de vigência.

§ 3º Para o recebimento do prêmio a Pessoa denominada “QUEM INDICOU” deverá se dirigir ao setor financeiro no dia pré-estabelecido, na Unidade Sede da FAU.

§ 4º O valor a ser pago como prêmio cumulativo ao número total de INDICAÇÕES MATRICULADAS será de R\$ 100,00 (cem reais), cada.

VI. **PREMIAÇÃO EXTRA:** especificamente para alunos com matrícula ativa na graduação ou pós-graduação no ano letivo 2020 da Instituição, na condição de Pessoa denominada “QUEM INDICOU” que obtiver o maior de número de indicações com MATRÍCULA EFETIVADA na graduação, sendo o número mínimo igual a 03 (três) indicações, será concedido o prêmio extra de isenção do pagamento de 01 (uma) parcela da mensalidade à vencer do seu plano financeiro em andamento com a FAU.

§ 1º Em caso de empate entre alunos no número maior de indicações, o prêmio extra será dividido entre as partes ganhadoras, em proporções iguais referente ao valor das parcelas do plano financeiro em andamento de cada aluno.

§ 2º Em caso de recebimento do prêmio extra, como o próprio nome diz, recebe o aluno, ainda, o valor em dinheiro para cada indicação matriculada.

§ 3º Em hipótese alguma o aluno poderá receber o prêmio extra em dinheiro. Caso o mesmo tenha finalizado a quitação do seu plano financeiro, fica o valor referente da última parcela quitada na Instituição como crédito para novos serviços educacionais a serem contratados na Faculdade ALFA, com validade de uso de até 02 (dois) anos.

VII. Cabe à Pessoa denominada “QUEM INDICOU” acompanhar, encorajar e motivar sua respectiva indicação para a efetivação de matrícula, respeitando os prazos vigentes.

VIII. Cada indicação realizada será avaliada pela comissão financeira da Faculdade ALFA. Uma vez obedecidos os critérios aqui estabelecidos e regulamentados, a INDICAÇÃO MATRICULADA será considerada válida para o recebimento do prêmio da Pessoa “QUEM INDICOU”.

IX. O aluno INDICADO que participar de programas de matrículas a partir de incentivos como Quero Bolsa e Prouni, restringe o direito de recebimento da premiação pela Pessoa denominada “QUEM INDICOU”.

X. A Pessoa denominada “QUEM INDICOU” poderá sugerir, direcionar e motivar ao seu respectivo indicado a participar das formas de ingresso da Faculdade ALFA válidas para o segundo semestre de 2020, sendo, além do Vestibular Agendado Tradicional:

§ 1º O aluno indicado a um curso superior de graduação poderá, a seu critério, ficar isento da realização do Vestibular. Para isso, deverá ter realizado o ENEM (no ano passado ou, no máximo até cinco edições anteriores), e não ter zerado na redação. Neste caso, o indicado ficará isento da taxa de inscrição do Vestibular.

§ 2º Caso o aluno indicado seja **portador de diploma de curso superior** reconhecido no país, poderá se matricular sem necessidade da realização do concurso Vestibular usando apenas a indicação. Neste caso, o indicado ficará isento da taxa de inscrição do Vestibular e participará ainda do Programa de incentivo aos estudos da Faculdade ALFA, com bonificação especificada em regulamento próprio.

XI. **Não serão aceitas, em hipótese alguma, indicações APÓS A EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA do aluno INDICADO.**

Parágrafo único. A indicação deverá **anteceder o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas** à matrícula do aluno INDICADO.

- XII. Não será permitido, em hipótese alguma, DUAS INDICAÇÕES AO MESMO CANDIDATO para efetivação de matrícula, ou seja, após as indicações realizadas e respeitado o prazo vigente, **será validada a primeira indicação para o recebimento do prêmio**, uma vez que o aluno INDICADO efetive posteriormente a sua matrícula. **Parágrafo único.** Após o candidato concluir sua inscrição com sucesso (matrícula efetivada), essa indicação não mais será permitida.
- XIII. As indicações apenas terão efeito se obedecerem corretamente aos critérios aqui estabelecidos em Regulamento.
- XIV. Para o recebimento do prêmio, é necessário que o aluno **INDICADO** esteja devidamente matriculado na instituição, com todos os contratos e termos assinados anteriormente a data de entrega do prêmio e com a quitação da primeira parcela.
- XV. A falta de qualquer um dos itens constantes nesse Regulamento INVALIDA qualquer indicação feita e, portanto, a premiação relativa a elas.
- XVI. A Pessoa intitulada "QUEM INDICOU" poderá indicar o número de pessoas que desejar e não há limites para o número de recebimentos de prêmios, desde que completos os requisitos deste Regulamento. Quanto mais indicações, mais prêmios.
- XVII. Casos oriundos da promoção e não constantes neste Regulamento, serão decididos pelo Conselho Superior - CONSUP da Instituição.

Umuarama, 05 de junho de 2020.



Prof. Dorival Marcos Rodrigues
Diretor Geral